

PARECER Nº 116/2022

Processo: 1116/2022

Ementa: PROJETO DE LEI: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (MENSAGEM 019/2022)

Autoria: Executivo Municipal (Câmara Digital)

**COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E AGRÁRIO E DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CADFARF**

I – RELATÓRIO

Busca o Poder Executivo instituir o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – PAA, destinado a aquisição pública de alimentos produzidos pela agricultura familiar.

A matéria foi aprovada pela CCJR, razão pela qual o processo é encaminhado para esta Comissão Temática para análise de mérito como prevê o Regimento Interno.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE DA COMISSÃO TEMÁTICA

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) possui **duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.**

Para o alcance desses dois objetivos, o **programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede assistencial.**

O PAA também contribui para a constituição de estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares e para a formação de estoques pelas organizações da agricultura familiar. Além disso, o programa promove o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo.

O assunto merece análise por parte desta Comissão, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa - Resolução nº 008 de 15/12/2016 -, que dispõe:

Art. 52. Compete à Comissão **de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária:**



I – dar parecer em todas as proposições que tratem da agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários;

II - promover agroindustrialização e o desenvolvimento do negócio agrícola;

(...);

VIII - fomentar o desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades a partir da vocação regional e da capacidade de uso e conservação do solo;

IX - incentivar a prática do cooperativismo, sindicalismo e associativismo;

(...).

A matéria serve de estímulo a agricultura familiar ao mesmo tempo em que garante a segurança alimentar, merecendo aprovação, pois atende ao interesse público.

Assim opina esta Comissão pela aprovação da matéria, pois atende os requisitos da conveniência e oportunidade.

III - VOTO DO RELATOR

O VOTO DO RELATOR É PELA APROVAÇÃO ACOMPANHANDO AS EMENDAS DE REDAÇÃO DA CCJR.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Demilson Nogueira (Câmara Digital)** em 28/03/2022 12:56

Checksum: **E4B748C7B13161981EF65A5EBC19D55945FD3A7C4DE6C266547462CE28C7BCBB**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003600340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

